



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8721

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 21/05/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 64/2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho, Hospital Prontocor e Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes. (Referente à Lei nº 4.603, de 29/05/2013).

Controle Interno – Caixa: 21.3

Posição: 27

Número de folhas: 10

12
Categoria: Repassa Recursos
21.3
em: 24
25:08



Nº 25/2013
28.05.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.603, de 29/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 64/2013

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 21/05/2013
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento tomada de Contas.
- 3 -
- 4 - **APPROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA 28.05.2013**
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

A. C. Gomes
A. Silva
21/05/13

PROJETO LEI Nº 64, DE 20 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros federais relativos à Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no valor de R\$ 18.000.042,55 (dezoito milhões e quarenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- **Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$5.621.074,16** (cinco milhões, seiscentos e vinte um mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos), em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 2.070.926,48 (dois milhões, setenta mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), valor esse relativo ao exercício financeiro do período compreendido entre os meses de junho e dezembro da competência de 2012, e as demais de R\$ 295.845,64 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

- **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$8.644.309,13** (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e treze centavos), em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$2.332.113,89 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos), valor esse relativo ao exercício financeiro do período compreendido entre os meses de junho e dezembro da competência de 2012, e as demais de R\$526.016,27 (quinhentos e vinte e seis mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos);

- **Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – R\$2.230.707,42** (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), dividido em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$821.839,62 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor esse relativo ao exercício financeiro do período compreendido entre os meses de junho e dezembro da competência de 2012, e as demais de R\$117.405,65 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinco e reais e sessenta e cinco centavos);

- **Hospital Prontocor – R\$501.317,28** (quinhentos e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$184.695,84 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro



R

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 RUSTICA
EM 24 DE MAIO DE 20 13
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS
MENTO TOMADA CONTAS
EM 24 DE MAIO DE 20 12
A. Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM COMISSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 28 DE MAIO DE 20 13

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

centavos), valor esse relativo ao exercício financeiro do período compreendido entre os meses de junho e dezembro da competência de 2012, e as demais de R\$26.385,12 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-335041-Fonte 149

- **Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$1.002.634,56** (um milhão, dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$369.391,68 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), valor esse relativo ao exercício financeiro do período compreendido entre os meses de junho e dezembro da competência de 2012, e as demais de R\$52.770,24 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.2.141-333041-Fonte 149

Parágrafo Único: Os valores constantes do presente art. referem-se ao pagamento, complementação e ou atualização do limite financeiro da Média e Alta complexidade, dos hospitais integrantes da rede de urgência e emergência do município, nos termos do art. 2º da Portaria 2.008, de 13 de setembro do 2.012 expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Para atender a despesa referida acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, com a dotação orçamentária abaixo especificada:

Projeto	Elemento de Despesa	Valor	Fonte
02.12.02-10.302.0066.2141 -	333041	R\$ 1.002.634,56	149
Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	335041	R\$ 16.997.407,99	149

Parágrafo único – Como fonte de abertura do referido crédito, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Elemento de Despesa	Valor	Fonte
02.12.02-10.302.0065.2139	339039	R\$ 18.000.042,55	149

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 20 de maio de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 20 de maio de 2013.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 152/2013

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros federais à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes/Hospital Universitário Clemente de Faria, Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho e Hospital Prontocor.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, obtendo melhora na qualidade do atendimento dos hospitais da rede do Sistema Único de Saúde do Município, visando complementar o custeio dessas atividades, por intermédio do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 64/2013 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros com as entidades que menciona e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de maio de 2013.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 64/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/05/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/05/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros federais relativos à Rede de Urgências e Emergências, no valor de **R\$ 18.000.042,55 (dezoito milhões e quarenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos)** às seguintes entidades:

Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$ 5.621.074,16 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos), 13 (treze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 2.070.926,48 e as demais de R\$ 295.845,64;

Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$ 8.644.309,13 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e treze centavos), em treze parcelas, sendo a primeira de 2.332.133,89 e as demais de R\$ 526.016,27;

Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – R\$ 2.230.707,42 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos) em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 821.839,62 e as demais de R\$ 117.405,65;

Hospital Prontocor – R\$ 501.317,28 (quinhentos e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) , em 13 parcelas, sendo a primeira de R\$ 184.695,84 e as demais de R\$ 26.385,12;



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Hospital Universitário Clemente Faria/UNIMONTES- R\$ 1.002.634,56 (um milhão, dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 13 parcelas, sendo a primeira de R\$ 369.391,68 e as restantes de R\$ 52.770,24.

Conforme parágrafo único do art. 1º do PL, os valores a serem repassados referem-se a pagamento, complementação e ou atualização do limite financeiro da Média e Alta complexidade dos hospitais integrantes da rede de urgência e emergência do município nos termos do art. 2º da Portaria 2.008, de 13 de setembro de 2.012, expedida pelo Ministério de Saúde .

No art. 2º do Projeto de Lei, o Executivo solicita autorização para abertura de crédito especial com as seguintes dotações orçamentárias: 02.12.02-10.302.0066.2141-333041-Fonte 149 - em R\$ 1.002.634,56 e 02.12.02-10.302.0066.2141-335041- Fonte 149 – R\$16.997.407,99, anulando parcialmente a dotação orçamentária: 02.12.02-10.302.0065.2139-339039- Fonte 149, no valor de R\$18.000.042,55 (dezoito milhões e quarenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos)

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada como fonte dos recursos para proceder a anulação está descrita no orçamento vigente, com previsão de receitas suficientes para a cobertura das despesas indicadas.

Assim sendo, esta Comissão entende que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que é competência exclusiva do Executivo Municipal administrar os recursos financeiros repassados ao Município, bem como firmar convênios com entidades.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 64/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 21/05/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/05/2013.

Inicialmente foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que emitiu parecer de legal e constitucional. Em seguida foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a firmar convênio e repassar recursos financeiros federais relativos à Rede de Urgências e Emergências, **no valor de R\$ 18.000.042,55 (dezoito milhões e quarenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos)** às seguintes entidades:

Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$ 5.621.074,16 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, setenta e quatro reais e dezesseis centavos), 13 (treze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 2.070.926,48 e as demais de R\$ 295.845,64;

Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$ 8.644.309,13 (oito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e treze centavos), em treze parcelas, sendo a primeira de 2.332.133,89 e as demais de R\$ 526.016,27;

Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – R\$ 2.230.707,42 (dois milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e sete reais e quarenta e dois centavos) em 13 (treze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 821.839,62 e as demais de R\$ 117.405,65;

Hospital Prontocor – R\$ 501.317,28 (quinhentos e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) , em 13 parcelas, sendo a primeira de R\$ 184.695,84 e as demais de R\$ 26.385,12;



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Hospital Universitário Clemente Faria/UNIMONTES- R\$ 1.002.634,56 (um milhão, dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 13 parcelas, sendo a primeira de R\$ 369.391,68 e as restantes de R\$ 52.770,24.

Conforme parágrafo único do art. 1º do PL, os valores a serem repassados referem-se a pagamento, complementação e ou atualização do limite financeiro da Média e Alta complexidade dos hospitais integrantes da rede de urgência e emergência do município nos termos do art. 2º da Portaria 2.008, de 13 de setembro de 2012, expedida pelo Ministério de Saúde.

No art. 2º do Projeto de Lei, o Executivo solicita autorização para abertura de crédito especial com as seguintes dotações orçamentárias: 02.12.02-10.302.0066.2141-333041-Fonte 149 - em R\$ 1.002.634,56 e 02.12.02-10.302.0066.2141-335041- Fonte 149 – R\$16.997.407,99, anulando parcialmente a dotação orçamentária: 02.12.02-10.302.0065.2139-339039- Fonte 149, no valor de R\$18.000.042,55 (dezoito milhões e quarenta e dois mil reais e cinquenta e cinco centavos)

Assim sendo, esta Comissão verifica que a dotação orçamentária indicada como fonte dos recursos para proceder a anulação consta no orçamento vigente, com previsão de receitas suficientes para a cobertura das despesas indicadas.

Ademais, entende que os recursos destinados às referidas instituições contribuirá para a melhoria da qualidade do atendimento dos hospitais conveniados.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à votação do Projeto de Lei 64/2013 pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2013.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes